



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Prefeitura Municipal de Luís Alves**

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro  
Luís Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273  
CNPJ 83.102.319/0001-55 / [luisalves@luisalves.sc.gov.br](mailto:luisalves@luisalves.sc.gov.br)

DECRETO Nº 05 / 2014.

**“ESTABELE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 1553/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luís Alves-SC, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luís Alves, e:

**Considerando**, os benefícios trazidos pela Lei Municipal 1553/2013, que institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES;

**Considerando**, que a implantação do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES promoverá a regularização cadastral e a resolução de situações pendentes de contribuintes com o Município de Luís Alves;

**Considerando**, o alcance da Lei, tendo em vista em beneficiar e fomentar as pessoas físicas e jurídicas que passam por algum tipo de dificuldade financeira;

**Considerando**, a necessidade de início do programa para que os contribuintes possam aderirem;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica estabelecido o período de 29 de Janeiro de 2014 à 29 de Outubro de 2014, o prazo para adesão ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, previsto no §1º do Artigo 2º da Lei 1553/2013.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 29 de Janeiro de 2014.

VILAND BORK  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
no mural de Publicação Oficial e  
registro no livro de Publicações, em:

29 / 01 / 2014